

PROCESSO: 873.060**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL****MUNICÍPIO: CANTAGALO****PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****RESPONSÁVEL: ADEILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA****EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011****À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,**

Acolhendo a propositura do Ministério Público junto ao Tribunal, fls. 82 e 82-v, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e nos termos do inciso III do art. 78 da Lei Complementar 102, de 2008, c/c o inciso II do § 1º do art. 166 e § 1º do art. 151, ambos do Regimento Interno, Resolução 12, de 2008, determino a **citação do Sr. Adelson Medeiros de Oliveira**, Prefeito do Município de Cantagalo no exercício financeiro sob exame, concedendo-lhe nova vista dos autos para que, **no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, apresente as alegações que julgar pertinentes acerca da documentação acostada às fls. 67 a 76 e das considerações formuladas pela Unidade Técnica às fls. 78 e 79.

Na oportunidade, cientifique-se-lhe que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, **mediante instrumento de mandato original ou cópia autenticada**, conforme *caput* do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, Resolução 12, de 2008, e, ainda, que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Manifestando-se o interessado, encaminhem-se os autos à 6ª CFM/DCEM.

Promovida a análise técnica ou transcorrido o prazo *in albis*, remetam-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação conclusiva, conforme requerido à fl. 82-v.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, 29/4/2013.

GILBERTO DINIZ
RELATOR